



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cpfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cpfarturadopiaui@outlook.com)

Contrato CPLFP nº. 009/2023.  
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023  
Processo Administrativo nº 007/2023

R\$ 40.100,00  
Vigência: 15/04/2023

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí – PI e o a empresa E. H. RIBEIRO JUNIOR - EIRELI – Holanda Consultoria e Planejamento, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** A empresa **E. H. RIBEIRO JUNIOR – Holanda Consultoria e Planejamento**, estabelecida na Rua Jeronimo Belo nº 620 – Centro – Anísio de Abreu – PI, inscrita no CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, representada pelo seu socio proprietário o senhor Edson de Holanda Ribeiro Junior , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 364.930.148-24, doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando as normas contidas no **Artigo 74, Inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021**, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de Estudo detalhado da necessidade quantitativa e qualitativa de profissionais do magistério; orientação nos procedimentos de todas as modalidades de ensino prioritários do município como educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, elaboração de proposta curricular, Proposta pedagógica da rede municipal ou das escolas, regimentos internos e outros constantes da proposta.

**Parágrafo Primeiro** – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, PDDE, MEC, PAR e outros, através de resolução específica.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações contraidas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

**CLAUSULA SEGUNDA** – o valor deste contrato é de **R\$ 40.100,00 (Quarenta mil e cem reais)**, que será pago em uma única parcela, com a utilização de recursos de origem orçamentária FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FMAS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A parcela mensal deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

*Edson de Holanda R. Junior*



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

**Parágrafo terceiro** – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: **33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**.

**Parágrafo quarto** – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente contrato terá vigência até o dia 15 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões legais.

**Parágrafo Único** – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUINTA** – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

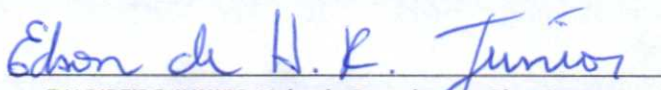
**CLAUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2023.



Município de Fartura do Piauí – PI  
**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**  
CONTRATANTE



**E H RIBEIRO JUNIOR**-Holanda Consultoria e Planejamento  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 221.591.181-68

CPF:

**Id:167C38B182CC4CB9**



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso  
 CNPJ: 06.554.844/0001-60  
 Praça José Martins, 41 Vermelha- CEP: 64.325.000  
 Email: pmaveleso@gmail.com



**Id:167C38B182CC5411**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

PORTARIA Nº 003-2023-CPL/PMEV, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Diante sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato de Empresa para Execução dos serviços de Implantação de 5.008,86m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas nas Comunidades Moçoquena, Socego e Assentamento Baixa Fria, zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 919705/2021 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PMEV, firmado com a BARTOLOMEU A DE SOUSA "BASS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob a.º 19.988.502/0001-09, referente ao Processo Administrativo Nº 071/2022 - PMEV, Tomada de Preços Nº 010/2022, que tem por objeto a execução das Obras de Contratação de empresa para a Execução dos serviços de Implantação de 5.008,86m2 de Pavimentação em Paralelepípedo nas Vias públicas nas Comunidades Moçoquena, Socego e Assentamento Baixa Fria, zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, objeto do Convênio nº 919705/2021 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF /TESOURO MUNICIPAL, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexas do Edital e Proposta apresentada.

GESTOR: ALDEMAR SOARES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 735.176-SSP/PI, inscrito no CPF nº 339.271.703-72.

FISCAL: ANTONIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 692.370-SSP/PI, inscrito no CPF nº 667.866.223-72.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata esta Portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele conferidas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 19 de janeiro de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA  
 Prefeito Municipal

**Id:09FEC77638F24DC6**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
 C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
 AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
 CEP: 64.788-000 - e-mail: cpilfarturadopiaui@outlook.com

Entrada do Contrato nº. 008/2023  
 Processo Administrativo nº 006/2023  
 Inscritividade de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: E. H. RIBEIRO JUNIOR - Holanda Consultoria e Planejamento, estabelecida na Rua Jerônimo Belo nº 620 - Centro - Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ nº 35.737.953/0001-11 // OBJETO: prestação de Serviço de Consultoria Educacional para acompanhamento e monitoramento dos programas e conselhos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo estudo técnico para melhoria e expansão do ensino, para atender a demanda da Prefeitura e Secretarias do município de Fartura do Piauí. // PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 // VALOR CONTRATADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPMAS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, c da Lei nº 14.133/2021 // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga - CPF - 275.064.523-91 e Edison de Holanda Ribeiro Junior CPF 364.930.148-24.

Fartura do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga  
 Presidente da CPI.

**Id:09FEC77638F25409**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
 PROC. ADMIN. Nº 000000037/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2023 realizado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caracol/PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS E PLANEJAMENTO JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI, RATIFICO o processo, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), em favor da empresa LDM - ACESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 40.809.894/0001-44, com endereço na RUA FACHEIRO, Nº 00 - CENTRO - CEP: 64.790-000 - DOM INOCÊNCIO - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CCP/MC e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, II, de Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2022, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para esponsamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Caracol/PI, 18 de Janeiro de 2023.

Gilson Dias de Macêdo Filho  
 Prefeito municipal